

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – TIPO DE AVALIAÇÃO MAIOR LANCE E OFERTA

RECORRENTE: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NASCIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Das Preliminares

Recurso Administrativo Interposto, tempestivo, pelo recorrente, acima citado, devidamente qualificado, através de seu representante legal, CONTRA os termos do EDITAL nº 060/2013, com fundamento na Lei nº 8.666/93, roga pelo recebimento e acolhimento da presente impugnação em sua totalidade, para o fim de afastar a exigência prevista no item 4.3, do edital, especificamente acerca da apresentação de declaração de utilidade pública.

II - Da alegação do Recorrente

A empresa CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NASCIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, afirma em síntese que:

“o edital traz em seu item 4.3, a exigência da licitante ser declarada de utilidade pública nas esferas estadual e federal, o que vai de encontro ao previsto na Lei nº 8.666/93, extrapola o objeto do certame e acarreta nítido direcionamento de licitação”

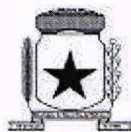
Este é o relatório.

III – Do Mérito

Conforme a Lei 8666/93 em seu Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É importante analisar e avaliar a relevância do conteúdo da exigência. A aplicação desta regra tem de ser pelo princípio da razoabilidade, o TCU decidiu no processo TC 006.754/2007 que:

“As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO”.



Desta forma, não acatar a impugnação da mencionada empresa, estaríamos ferindo o princípio da isonomia e cerceando o objetivo maior do processo licitatório que é a disputa para ao final a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

IV - Da Decisão

Isto Posto, sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto, para DAR-LHE PROVIMENTO, com a alteração do item 4.3 do edital convocatório, pelos fundamentos acima expostos.

Nova Santa Bárbara, 01 de Outubro de 2013

Eduardo Montanher de Souza

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, em conformidade com o ART.21,§ 4º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração no Edital de Pregão Presencial nº 60/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 653/2013, nos termos seguintes:

1.1 - A alteração ocorreu no item 4.3 do edital, devido à impugnação apresentada pela empresa CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, a qual foi acatada.

1.2 - Diante da alteração, a data da sessão pública do certame fica alterada para o dia **15 de outubro de 2013, às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara – PR. O recebimento dos envelopes será até **às 13h30min, do dia 15/10/2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – PR.

1.3 – O edital alterado poderá ser obtido através do site www.nsb.pr.gov.br.

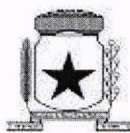
1.4 - Ficam inalteradas as demais condições do Edital.

Nova Santa Bárbara, 01/10/2013.


Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013****ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Início do Pregão: Dia 15/10/2013, às 14:00 horas

Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 15/10/2013.

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo da avaliação: Maior Lance e Oferta**, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o total mensal pago em Bolsa Auxílio, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 653/2013** e especificação constante no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

1.1 - No dia 15/10/2013, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13:30 horas** do dia **15/10/2013**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

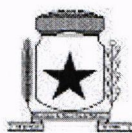
2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 653/2013, conforme especificação constante no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I. Os serviços contratados, objeto desta licitação, compreenderão os seguintes itens na elaboração do projeto:

2.1.1 - PLANO DE EXECUÇÃO – Este será efetivado de acordo com a escolaridade do estagiário, conforme descrito no anexo I, mediante apresentação do Plano de Estágio da Unidade Escolar correspondente.

2.2 - O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços de acordo com especificações, características apresentadas na proposta e constantes no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da administração;

2.3 - O valor do objeto do presente certame será definido pelo calculo do valor percentual obtido mediante o desconto vencedor em relação ao preço máximo e multiplicado pelo valor total correspondente as Bolsas Auxílio e Auxílio de transporte que serão aproximadamente 25



(vinte e cinco) por mês durante 12 (doze) meses. A Bolsa Auxílio será de R\$ 304,00 (Trezentos e quatro Reais) e o Auxílio Transporte R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) por mês para cada estágio de 20 horas semanais para estagiários do ensino médio, técnico e Superior.

2.4 - O preço máximo dos serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados será de até 8,0% (oito por cento) sobre o montante de Bolsas a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior a data designada à abertura das propostas, para efetuarem retirada gratuita do presente edital e seus anexos, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, sendo que os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda poderão requerer o mesmo pelo e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

3.2 - Nos atos **públicos** do procedimento licitatório somente será permitida manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo ser conferida ou outorgada procuração com poderes específicos.

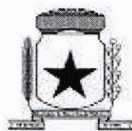
3.2.1 - O referido documento deverá ser entregue à Comissão Julgadora, em separado, antes da abertura do envelope "habilitação" que será retido e juntado ao processo licitatório.

3.2.2 - Na hipótese do documento supra aludido não se apresentar em original, a cópia deverá ser autenticada.

3.3 - Qualquer documento apresentado em cópias simples deverá o representante do proponente licitante, nele declarar, sob as penas da lei, que é autêntico.

3.4 - As empresas participantes farão o **CREDENCIAMENTO** antes da sessão pública. O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.5 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, sempre acompanhado do **Contrato Social e suas alterações** ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá também, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS**



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Fora do envelope - Conforme Modelo ANEXO), apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (Fora do envelope - Conforme Modelo ANEXO), os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** (1) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (2).

3.6 – Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.7 - Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de HABILITAÇÃO.

3.8 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

3.9 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes com as propostas de preços (01) e os documentos de habilitação (02) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçado como se segue:

ENVELOPE – I - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222.
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013
ABERTURA DIA 15/10/2013, ÀS 14:00 HORAS

ENVELOPE I - PROPOSTA (onde deverá constar a proposta do proponente conforme Item 4.2 - Da Proposta);

ENVELOPE – II - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222.
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013
ABERTURA DIA 15/10/2013, ÀS 14:00 HORAS

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO (onde deverá constar os documentos exigidos na Item 4.3 - Da Habilitação);



Deverá constar no verso dos Envelopes I e II, timbre com a Razão Social do Proponente, ou escrito mecanicamente.

4.2- Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

I – O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Descrição detalhada dos serviços oferecidos;
- e) Preço total;
- f) Prazo de validade da proposta, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do “Envelope Proposta”;
- g) Assinatura do representante legal da empresa proponente que tenha poderes para tanto;
- h) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.

III - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

IV - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

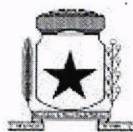
V - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

VI – a proposta de preços deverá ser preenchida, em desconto percentual, com duas casas decimais após a vírgula. O preço final calculado pelo maior desconto ofertado incluirá todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

VII - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

VIII - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

IX – a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no ENVELOPE nº 01;



4.3 – O Envelope de Habilitação (Envelope II), deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassável, com os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓
- Certidão Negativa de Débitos e **Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**; ✓
- Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**; ✓
- Prova de regularidade relativa aos **Tributos Mobiliários e Imobiliários** com a **Fazenda Municipal** da sede da Empresa proponente; ✓
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade social (INSS) através da Certidão Negativa de Débito CND; ✓
- Prova de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ✓
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR). ✓
- Declaração do licitante de não haver **fato superveniente** à sua habilitação que impeça a participação nesta licitação (**Conforme Modelo ANEXO**); ✓
- **Declaração** do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**Conforme Modelo ANEXO**). ✓
- **Identificação dos sócios da Empresa** licitante ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que assinarão instrumento contratual, para o caso da Empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de Declaração a ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, podendo ser utilizado o (**Conforme Modelo ANEXO**); (a não apresentação desta declaração não implicará na desclassificação do licitante no certame); ✓

4.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; ✓
- **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão; ✓



1974-1975



- **Comprovação da boa situação financeira da empresa**, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **(10.95)**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

PC+ ELP

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **(10.95)**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{PC+RLP+AP}$$

PC+RLP+AP

Onde:

PC – Passivo circulante

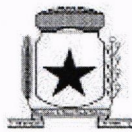
ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **(0.39)**.

- **Comprovação de Capital Social ou de patrimônio líquido** de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação,



devendo ser feita relativamente à data da proposta da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

4.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- **Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente** – Conselho Regional ou Estadual de Administração (art. 30, inc. I, da Lei nº. 8.666/93;
- **Declaração de que a empresa proponente deverá possuir escritório com endereço fixo em Município Circunvizinho do Município Licitante num raio de no máximo 250 km**, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal. (Conforme modelo ANEXO).

4.4 - A apresentação dos documentos mencionados constitui-se em requisito essencial para a habilitação dos concorrentes;

4.5 - As certidões apresentadas pelo licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Comissão de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias da data da expedição.

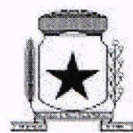
4.6 - As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretos ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

5 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O Preço máximo total ano para a estimativa máxima de 35 estagiários – **R\$ 109.836,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais).**

5.3 - A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso xiii da lei nº 8.666/93).

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED



5.4 - Os preços permanecerão fixos e não serão reajustados durante o período contratual.

6 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	370	03.001.04.122.00702-006	0
2013	650	04.001.15.122.01002-009	0
2013	1530	05.002.12.361.02202-017	0
2013	1540	05.002.12.361.02202-017	103
2013	1550	05.002.12.361.02202-017	104
2013	1970	05.004.12.365.02802-022	103
2013	2280	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2290	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2300	07.001.10.301.03202-026	324
2013	2310	07.001.10.301.03202-026	325
2013	2480	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2580	08.001.08.244.03902-033	0
2013	3010	08.003.08.243.04306-037	0

7 - LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Após o oferecimento de propostas das empresas habilitadas, bem como eventual oferta de lances verbais e também atendendo o critério de desempate da Lei 123/2006, serão classificadas as de ordem decrescente dos percentuais de desconto propostos pelos licitantes, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o total mensal pago em Bolsas Auxílio cujo percentual máximo anunciado é de **8,0% (oito por cento)**.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.



7.5.1. No tocante ao preço, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.6. Serão selecionadas para a etapa de lances:

a) A proposta com maior percentual de desconto; e

b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior percentual de desconto, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

7.10. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

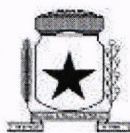
7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

7.12. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.14. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.



7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16.2. O Município de Nova Santa Bárbara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

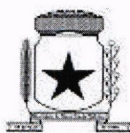
8.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

8.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

8.1.3- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso no prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

9 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1- Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, adjudicando o objeto à empresa vencedora (o) do certame.



9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

9.3- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

11.1 – Os estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições do mesmo.

11.2. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **até ao 3º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

11.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

12 – DO CONTRATO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato conforme minuta anexa, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do contrato, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais. Com base no Artigo 56, §2º, da Lei 8.666/93, será exigido da contratada, prestação de garantia de 5,0% (cinco por cento), do valor do contrato na forma de seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

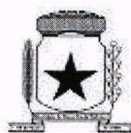
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...
...the ...
...the ...



12.3 Apresentar até a data de assinatura do contrato cópias de convênios firmados com, no mínimo, as instituições de Ensino Públicas e Privadas abaixo mencionadas e atualizados na nova LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, podendo ser ampliadas com outras instituições que não foram nominadas e que sejam de interesse da contratante mediante a solicitação desta.

Universidade Norte do Paraná – UNOPAR

Instituto Federal do Paraná - IFPR

UENP – CAMPUS BANDEIRANTES

UENP – CAMPUS CORNÉIO PROCÓPIO

UENP – CAMPUS JACARÉZINHO

UNIFIL – Instituto Filadélfia de Londrina

Faculdade Pitágoras de Londrina

Centro de Educação Profissional Florence

Universidade Estadual de Londrina - UEL

Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus Cornélio Procópio

Faculdade Cristo Rei

Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco

Colégio Estadual Antonio Carlos Gomes – Nova Santa Bárbara – PR

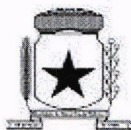
Colégio Estadual José Ferreira de Mello – São Jerônimo da Serra - PR

13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados, será feito usualmente até o Décimo dia útil do mês subsequente ao mês com a apresentação do boleto/fatura ou Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do serviço licitado, através de Transferência bancária.

13.2. É condição para o pagamento a apresentação de boleto/fatura ou nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;



13.4. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

14 – DO EDITAL

14.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (43) 3266-8100 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

14.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

15 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- *Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

15.1.4- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem (ns), sem prejuízo da**



possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16 – DISPOSIÇÕES FINAS

16.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

16.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

16.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

16.6- A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

16.7- Fica designado o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nova Santa Bárbara, 01/10/2013.

Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011



Emmanuel Estevão Nunes Morgado
Secretário de Serviços Públicos Internos

João Antonio Bortotti
Secretario de Serviços Públicos Externos

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

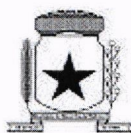
Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Fernanda Baldini Rainieri
Secretária do Bem Estar Social e do Trabalho

Ademar França Baptista
Recursos Humanos



U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 653/2013.

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- ✓ Plano de acompanhamento de estágio;
- ✓ Processos seletivos;
- ✓ Avaliações semestrais;
- ✓ Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- ✓ Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- ✓ Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR;
- ✓ Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.
- ✓ Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimos nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores a serem pagos aos estagiários, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos, no período de 12 meses será de aproximadamente:

NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	Carga Horária máxima	Auxílio transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
ESTAGIARIOS	4 horas	35,00	304,00	339,00	8,0%

ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

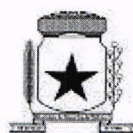
Número de vagas – entre 01 a 25 estagiários.

Carga horária semanal – 20 horas (04 horas diária).

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

RECEIVED - 17 OCT 1954

U.S. AIR FORCE



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0077

Valor da Bolsa; – R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais).

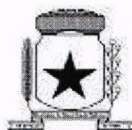
Auxílio Transporte (Valor Fixo) – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Taxa estimada no máximo 8,0% (oito por cento).

Valor máximo total ano para a estimativa máxima de 25 estagiários – **R\$ 109.836,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais).**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF PHYSICS
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607-7080
TEL: 773-936-5000 FAX: 773-936-5001
WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

PHYSICS 311
LECTURE 10
MAY 10, 2007

**4 – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENVIADOS****MODELO****(papel timbrado da empresa proponente)****DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

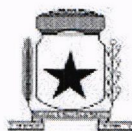
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, data.

Assinatura

Nome

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

**MODELO****(papel timbrado da empresa proponente)**

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar), da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)_____.

Declaro ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pela Pregão Presencial nº 60/2013, **a pessoa que assinará o instrumento contratual** será o Sr. _____ (nome completo)_____, _____ (qualificação)_____, _____ (endereço)_____.

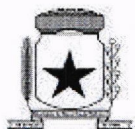
Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Assinatura)

(nome do Licitante ou Representante Legal)

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)



MODELO

(papel timbrado da empresa proponente)

(A ser apresentado fora dos demais envelopes de proposta e habilitação)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que **"Atende Plenamente"**
aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº
10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos dias de de

Assinatura

Empresa

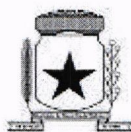
Representante Legal

Cargo

RG

CPF

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

**MODELO**

(papel timbrado da empresa proponente)

(A ser apresentado fora dos demais envelopes de proposta e habilitação)**CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013 – PMNSB - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 60/2013 - PMNSB, contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara, conforme lei nº 653/2013**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF****(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

Subject: [Illegible]
Date: [Illegible]
To: [Illegible]

Re: [Illegible]

1. [Illegible]
2. [Illegible]
3. [Illegible]
4. [Illegible]
5. [Illegible]

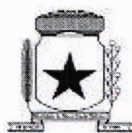
[Illegible paragraph of text]

[Illegible line of text]

[Illegible paragraph of text]

[Illegible paragraph of text]

[Illegible text at bottom]

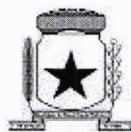
**MODELO****(papel timbrado da empresa proponente)****DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara, ____ de ____ de ____.

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF****(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**MODELO**

(papel timbrado da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 60/2013**, instaurado por esta Prefeitura, que a empresa possui escritório com endereço fixo em município circunvizinho do Município Licitante num raio de no máximo 100 km, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Santa Bárbara, ____ de ____ de ____.

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

**MODELO**

(papel timbrado da empresa proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta-padrão de preço para contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços especificados no anexo I do edital.

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a executar os serviços discriminados no Anexo I do Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação:

PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO: _____% (_____por cento).

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____ **MUNICÍPIO:** _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

**5 - MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA VENCEDORA, TENDO POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE Nova Santa Bárbara, CONFORME LEI Nº 653/2013.

Referente Pregão Presencial nº 60/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial nº 60/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NUMERO>**, município de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADE>**-**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&UF>**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao Contratante os serviços licitados, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 60/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitado, mediante requisição do setor competente. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo contratado, no local e hora determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Para a prestação serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** _____% (por cento) sobre o montante de Bolsas a serem pagas mês a mês, limitado ao valor máximo de **R\$ 109.836,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais)**, descontando-se os eventuais encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado preferencialmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao fornecimento do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



certificada pelo órgão competente, receptor do serviço licitado, através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: -----

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Não será admitido reajuste no objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A execução do serviço licitado de acordo com o ANEXO I do Edital:

Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art.



57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos ____ de ____ de ____.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Responsável pelo acompanhamento do contrato

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013 - SRP

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP602013_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013 - SRP

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:

PP602013_ANEXO3_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe

